

PROJETO DE LEI 4/2014

**FIXA VALOR DO PR-PADRÃO
REFERENCIAL PARA O ANO DE 2014**

Art. 1.º O PR – Padrão Referencial passa a ser de R\$ 487,94 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único - O valor do PR fixado no caput é resultante da incidência do percentual de 6% (seis por cento) sobre o PR vigente em 2013, dos quais 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) correspondem à variação anual do IGP-M (FGV) no período e 0,49% (quarenta e nove centésimos de por cento) de ganho real.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2014.

Agudo, 6 de janeiro de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei legislamos sobre o aumento da remuneração dos municipais agudenses para o ano de 2014. É garantia dos servidores ter a revisão de seus vencimentos no mês de janeiro – Lei Municipal 1.421/2002, de 14 de maio de 2002, com a redação da Lei Municipal 1.768/2010, de 20 de janeiro de 2010.

A partir da Lei Municipal 1.849/2012 a fixação deste valor é feita em Lei específica.

O Município, a exemplo de exercícios anteriores, indexa a variação ao IGP-M (Índice Geral de Preços – Médio) no período anterior. Nos doze meses de 2013 esta variação foi de 5,51%. Acresce-se 0,49% de aumento real, totalizando 6 %.

Com isso o PR passa a ser de R\$ 487,94, e a menor remuneração será de R\$805,10 para um servidor de cargo padrão 1 em início de carreira. Comparado ao Salário Mínimo nacional vigente no ano a menor remuneração é 11,18% maior.

Levando em conta a situação peculiar das finanças do conjunto de municípios brasileiros – no qual Agudo não é exceção, este é o aumento possível de suportar, levando-se em conta seu efeito sobre o total investido em Folha de Pagamento.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, de haver disponibilidade financeira para o aumento real, uma vez que a revisão é garantia constitucional já prevista no conjunto de leis orçamentárias.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito